

## GLOSSÁRIO

**LEGISLAÇÃO E NORMAS NACIONAIS LEI Nº 9.394/96** – Estabelece Diretrizes e Bases para a Educação Nacional.

**RESOLUÇÃO Nº 182, de 19 de novembro de 2013.** Estabelece normas complementares para o Credenciamento, Autorização de Cursos e seu Reconhecimento, Mudança de Instituição Mantenedora, Sede/Endereço e Denominação de Estabelecimentos de Ensino, de Educação Básica e suas modalidades, integrantes do Sistema Estadual de Educação.

*Handwritten signatures:*  
Kátia T. Nicolau  
V.C. (Vanderlei)  
Other illegible signatures and initials.

Art. 2º Para fins de credenciamento e reconhecimento de ensino e autorização de curso, a instituição submeter-se-á a prévia avaliação das condições de qualidade pelo Poder Público.

§ 1º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, constatado mediante denúncia e/ou fiscalização de órgãos públicos competentes, imputará aos infratores as penalidades previstas na legislação civil e penal, aplicadas pela autoridade competente.

§ 2º Em qualquer fase da tramitação e análise de processo de autorização, constatada e comprovado o início irregular, a tramitação dos autos e análise será imediatamente suspensa e reinstaurado processo de apuração de irregularidade por descumprimento de norma legal.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino deverão fixar, em local visível e acessível ao público, informações referentes aos atos oficiais que assegurem o credenciamento no estabelecimento e a autorização para o funcionamento.

### Seção I Da Tramitação dos Processos

Art. 5º Os processos referentes a Educação Infantil deverão iniciar sua tramitação no COMED, sendo protocolados via documento (cópia física, no ato da entrega dos autos, com cópia do protocolo ao requerente, objetivando o acompanhamento do trâmite pelo COMED).

§ 1º Cabe ao COMED proceder à análise preliminar dos autos e luz da legislação e realizar verificação *in loco*, emitindo Relatório, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, apurando os aspectos que considera importantes para subsidiar o Parecer.

§ 2º Tratando-se de credenciamento e autorização de escola de Educação Infantil, a visita verificação *in loco* é indispensável.

*Handwritten signatures at the bottom of the page:*  
Kátia T. Nicolau  
V.C. (Vanderlei)  
Other illegible signatures and initials.